LEI Nº. 1.441/2009.

EMENTA: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, O DIA 01 DE OUTUBRO DATA DE ANIVERSÁRIO DA MORTE DE EMÍDIO DANTAS BARRETO, A SER COMEMORADO ANUALMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124123419.pdf
assinado por: idUser 198

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei institui, no âmbito do Município de Bom Conselho, O Dia 01 de Outubro a data de Aniversario da Morte de Emídio Dantas Barreto a ser comemorado anualmente.

Art. 2º. Fica considerado como Dia de Aniversario da Morte de Emídio Dantas Barretos, no Município de Bom Conselho, no dia 01 de Outubro.

Parágrafo único. O Dia 01 de Outubro data do Aniversario da Morte de Emídio Dantas Barreto, fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º. No dia 01 de Outubro anualmente, ficam as autoridades competentes do Município a promover palestras, seminários e demais eventos alusivos à data de aniversario da morte do bonconselhense “Emídio Dantas Barreto”.

Parágrafo único. As escolas da rede pública do Município serão incentivadas a abordarem, junto ao alunado, o tema “Quem foi Emídio Dantas Barreto?” em palestras, trabalhos escolares e atividades similares.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, em 19 de Novembro de 2009.

Judith Valéria Alapenha de Lira
- Prefeita -

PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/51-20230124123419.pdf
assinado por: idUser 198